

Recebido em 11/08/2025
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AS COMISSÕES

Em 12/08/2025

Claudio Giovane P. Mili
Presidente

EMENDA Nº 010/2025 (ADITIVA)

Altera o Projeto de Lei nº 018/2025.

Nos termos do Art. 136, alínea "c", do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 018/2025:

Art. 1º Fica inserido o artigo 2º-A no projeto de lei n.º 018/2025.

Art. 2º-A. O Poder Executivo, na elaboração da Lei Orçamentária para 2026, deverá prever dotação específica para:

I – capacitação de servidores municipais voltada à implementação da Reforma Tributária prevista na Emenda Constitucional nº 132/2023;

II – adequação de sistemas de tecnologia da informação e adaptação de procedimentos fiscais e contábeis;

III – acompanhamento das normas regulamentadoras do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), inclusive com participação nos Comitês Gestores correspondentes; e

IV – adesão a convênios nacionais exigidos pela legislação vigente correlata a Reforma Tributária.

Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo serão classificadas como prioritárias para fins de programação e execução orçamentária.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 11 de agosto de 2025.

Vereadora Sarita (União Brasil)

APROVADO

19/08/2025
Claudio Giovane P. Mili
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A recente Reforma Tributária impõe ao Município adaptações significativas, como o atendimento às novas obrigações acessórias, adequação de sistemas de arrecadação, capacitação técnica e integração com os Comitês Gestores do IBS e CBS. A previsão orçamentária específica garantirá que a Administração não seja surpreendida por despesas imprevistas, permitindo que o Município cumpra prazos e participe ativamente da transição tributária.

